



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.550

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 1.411.000,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito suplementar, na importância de R\$ 1.411.000,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.49</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.49.12	Gestão de Saúde	
<b>01.49.12.10.302.1004.2037</b>	<b>Manutenção de Convênios</b>	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.411.000,00
05	Fonte de Recurso - Federal	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.411.000,00</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio de remanejamento parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

<b>01.49</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.49.12	Gestão de Saúde	
<b>01.49.12.10.302.1004.2187</b>	<b>Atividades da Rede de Atenção Psicossocial</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	551.000,00
<b>01.49.12.10.303.1004.2157</b>	<b>Manutenção das Atividades do Laboratório de Análises Clínicas</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	360.000,00
<b>01.49.12.10.302.1004.2101</b>	<b>Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
05	Fonte de Recurso - Federal	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.411.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 168/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6550  
FOI PUBLICADA(O) em 07/12/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)